



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 753/1976

SUMULA: Autoriza desapropriar área de terras de 3.200 m² para construção de Unidade Escolar.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno de até 3.200 m² (três mil duzentos metros quadrados), na parte alta da cidade e desde que atenda as recomendações técnicas da FUNDEPAR, a fim de que nela seja construída em Convênio com a aludida Fundação, uma Unidade Escolar de Ensino de Grau.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução de Dotações Orçamentárias vigentes, as quais serão especificadas no Decreto Executivo respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
11 de maio de 1976.

Dr. JOÃO BATISTA DA CRUZ
Prefeito Municipal